

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Feliciano Júnior*.

308112436

FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 11077/2014

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto pelo aviso n.º 4247/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2014, e Código de Oferta da BEP n.º OE201403/0232e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além da lista estar afixada na Sede da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho).

Lista unitária de ordenação final:

Jorge Manuel Bogas Loureiro — 16,26 valores
 Marlene Sofia Oliveira Pinto — 14,77 valores
 João Filipe de Oliveira e Silva — 11,375 valores
 Diana Elisabete Faria da Silva — 10,95 valores
 Ana Cândida Rodrigues Alves a)
 Ana Carolina Loureiro Lopes de Araújo b)
 Ana Isabel Monteiro Araújo b)
 André Manuel Sousa Costa b)
 Bruno Miguel Pinto Pereira a)
 Catarina Flores Sousa Braga b)
 Cláudia Virgínia Borges de Barros b)
 Cristiano Vieira Ribeiro a)
 Cristina Isabel Eira da Costa a)
 David António Silva Marques a)
 Ernesto Ricardo Martins de Oliveira b)

Fernanda Maria Gonçalves Gomes a)
 Filipa Cláudia Duro Pedrosa a)
 Hélder Filipe Lopes Fernandes b)
 Idalina Maria da Silva Magalhães a)
 Joana Margarida Pias Carvalho a)
 Juliana Sofia Amorim Gonçalves a)
 Fabiana Cristina Salvador Vitorino b)
 Lisette Manuela Carvalho Fernandes a)
 Márcia Maria Tojo Lopes a)
 Marta Joana Barbosa Araújo b)
 Nelson Davide Arantes Linhares a)
 Nuno Manuel Ferraz Bogas b)
 Ricardo Jorge da Silva Gomes b)
 Ricardo Manuel Fernandes Pereira b)
 Rosa Maria Sousa Almeida a)
 Rui Luís Costa Carneiro b)
 Sandra Daniela Sousa Martins a)
 Sara Daniela Coelho da Silva b)
 Sara Filipa Baptista Araújo b)
 Sara Luísa Oliveira Lopes a)
 Sílvia Fernandes Laranjeira Casal b)
 Sónia Fernanda Pereira b)
 Tânia Andreia Pereira Ramos b)
 Vanessa Cristina Barbosa da Silva b)

a) Por ter nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
 b) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

26 de setembro de 2014. — O Secretário, *Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos*.

308119784

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEQUEADE E BASTUÇO (SÃO JOÃO E SANTO ESTÊVÃO)

Edital n.º 891/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Oliveira Castro, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos. Torna-se pública a ordenação heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos, tendo em conta o Parecer da Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 15 de maio de 2014, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia na sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia em 12/09/2014.

Brasão: escudo de verde com uma armação de moinho de ouro vestida de prata e uma cesta de vermelho realçada de prata; em chefe Agnus Dei de prata nimbado de ouro com lábaro; campanha onçada de três tiras onçadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEQUEADE E BASTUÇO (SÃO JOÃO E SANTO ESTÊVÃO)”.

Bandeira: branca. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com legenda: “União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)”.

12 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Oliveira Castro*.

308117548



PARTE I

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, C. R. L.

Regulamento n.º 431/2014

Regulamento do estudante internacional

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de

22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Instituto Superior de Serviço Social do Porto aprova o Regulamento de aplicação deste Estatuto.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso

especial de acesso, à frequência de ciclos de estudos de licenciatura no ISSSP — Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Artigo 2.º

Conceito de Estudante Internacional

1 — Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ISSSP, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o ISSSP no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual o ISSSP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura do ISSSP os estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

Só são admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

- a) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso num ciclo de estudos, nos termos do disposto no artigo 5.º;
- b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos, em conformidade com o disposto no artigo 6.º

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

2 — A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita através de:

- a) Prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado precedentemente em provas de nível e conteúdo equivalentes às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; ou
- b) Exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Conhecimento da língua portuguesa

Considera-se haver um domínio suficiente da língua portuguesa por parte dos estudantes internacionais que, em alternativa:

- a) Sejam nacionais de país em que o português seja língua oficial;
- b) Tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;
- c) Sejam detentores de Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2 (de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas);
- d) Detenham um outro qualquer certificado de domínio da língua portuguesa de nível B2 emitido por estabelecimento de ensino superior português.

Artigo 7.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos e respetivo calendário do concurso especial, matrícula e inscrição, é fixado anualmente pelo Conselho Diretivo, considerando o número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais, até pelo menos três meses antes da data de início do concurso.

2 — O calendário do concurso especial e o número de vagas fixado, acompanhado da respetiva fundamentação, são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, divulgados no sítio do ISSSP na Internet e afixados em locais próprios.

Artigo 8.º

Candidaturas

A candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é apresentada nos serviços administrativos do ISSSP, de acordo com as instruções anualmente fixadas, estando sujeita ao pagamento de uma taxa a definir para cada ano letivo.

Artigo 9.º

Documentação

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Diploma ou certificado previsto no artigo 5.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;
- c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;
- d) Documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;
- e) Certificação do nível de domínio da língua portuguesa em conformidade com as alíneas c) e d) do artigo 6.º;
- f) Uma fotografia tipo passe;
- g) Fotocópia simples do Passaporte ou do Documento de identificação pessoal estrangeiro;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangida por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º

2 — Os documentos referidos nas alíneas b), d) e e) devem ser trazidos sempre que não forem emitidos em Português, Inglês, Francês ou Espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento;

3 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

Artigo 10.º

Realização de exame

Após a conclusão do prazo de candidatura, realizar-se-ão os exames escritos necessários à confirmação da qualificação académica específica dos candidatos, devendo estes, quando for caso disso, ser notificados da necessidade da sua realização com, pelo menos 48 horas de antecedência.

Artigo 11.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2 — A classificação final de candidatura corresponde à soma das classificações parcelares obtidas por cada candidato, por um lado, nas situações referidas no n.º 1, artigo 3.º, e, por outro lado, nas provas previstas no artigo 5.º, atribuindo-se-lhes respetivamente a ponderação de 65 % e de 35 %.

3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da Internet do ISSSP e afixada em locais próprios.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo anualmente fixado.

Artigo 14.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos e as propinas são fixados anualmente, aplicando-se o que os regulamentos da instituição definirem sobre prazos e demais prescrições aplicáveis.

Artigo 15.º

Informação

O ISSSP comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 16.º

Disposições transitórias

Para a candidatura no ano letivo de 2014-2015, os prazos a que se refere o artigo 7.º são fixados com uma antecedência não inferior a um mês em relação à data de início daquela.

Artigo 17.º

Disposições finais

Em tudo o que não for contraditado por este regulamento, aplica-se o disposto nos restantes regulamentos do ISSSP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

28 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Cidália de Jesus Queiroz*.

208094682

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Secretaria-Geral****Aviso (extrato) n.º 11078/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação da vaga na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Documentação e de Arquivo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, constante da Portaria n.º 150/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 95, de 16 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004.

11 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

208119662

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 11079/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, faz-se público, que por proposta datada de 06/06/2014, bem como deliberação da Câmara Municipal de 11/06/2014, deliberação da Assembleia Municipal de 27/06/2014 e do meu despacho de 22/09/2014, foi determinada a abertura dos procedimentos abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias, após esta publicação no *Diário da República*:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Água e Saneamento.

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

23 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

308109634

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso (extrato) n.º 11080/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 07 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para o provimento de 1 lugar de chefia intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão da Cultura e Património Histórico, do mapa de pessoal e regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP).

28 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

308055834